



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2021

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, através de seu relator, é de parecer que o Projeto de Lei Nº 18/2021, que *“Prorroga o prazo para cumprimento do encargo de que trata a Lei 3.053, de 09 de agosto de 2013”*, seja apreciado em Plenário, por não apresentar óbices quanto ao aspecto legal e constitucional.

Opina-se tão somente, pela modificação dos Artigos 1º e 3º da presente propositura, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

De:

“Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo para cumprimento do encargo de que trata o artigo 2º, da Lei nº 3.053, de 09 de agosto de 2013”.

Para:

“Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 26 de abril de 2021, o prazo para cumprimento do encargo de que trata o artigo 2º, da Lei 3.053, de 09 de agosto de 2013”.

De:

“Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação”.

Para:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021”.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

VEREADOR ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA

Relator